



HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Adv: Rokylane Gonçalves Brasil (OAB: 31058/CE) - Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE)

Nº 0039371-30.2011.8.06.0167 - Apelação Cível - Sobral - Apelante: Maria do Socorro Franco Ripardo - Apelante: Mary Rejane Franco Ripardo - Apelado: Cerâmica Top Line Ltda. - Apelado: Maria das Dores Dias Carneiro - - Em virtude do exposto, determino a remessa dos presentes autos à DESEMBARGADORA MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, sucessora da Desembargadora Maria Gladys Lima Vieira na ambiência da 7ª Câmara Cível, atual 4ª Câmara de Direito Privado, em face do reconhecimento de sua prevenção para o julgamento deste recurso. Intimem-se as partes. Proceda-se à baixa no acervo do meu gabinete. Fortaleza, 12 de julho de 2021. DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Adv: Raimundo Ruvaman Linhares Filho (OAB: 21701/CE) - José Nilson Farias Sousa Júnior (OAB: 14474/CE)

Nº 0137913-28.2013.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: CENTRÃO- Centro de Formação de Condutores de Veículos Automotores Ltda EPP - Apelado: Imobiliária Ary Ltda - - Fortaleza, 25 de junho de 2021. DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Adv: Jose de Carvalho Melo Neto (OAB: 15198/CE) - Lara Costa de Almeida (OAB: 18775/CE) - Rafaella Carneiro da Cunha Parahyba (OAB: 28645/CE) - Marcelo Victor de Sousa (OAB: 23085/CE)

Nº 0625704-89.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Crato - Agravante: Cícero Magérbio Rodrigues de Lucena e Monte - Agravada: Maria Lúcia dos Santos - - Ademais, tendo em vista que o agravante manifestou o desinteresse no processamento do feito na parte em que foi conhecida no decisum de fls. 268-275, intime-se o recorrente, através de seus procuradores, para em cinco dias manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de não conhecimento do recurso. Expedientes necessários. Fortalezam 12 de julho de 2021. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Adv: Pedro Ivan Couto Duarte (OAB: 5457/CE) - Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE)

Nº 0628795-90.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: M. L. S. de M. - Agravada: C. B. F. L. - Agravado: M. F. L. S. de M. R. P. C. B. F. L. - - Cumpre observar que a matéria contida nesta via estreita do agravo de instrumento deverá ser analisada com mais profundidade no curso da ação de alimentos sob o crivo do contraditório e exercício do direito Constitucional a ampla defesa; assim, diante de eventuais outras provas, em razão da natureza antecipatória e precária dos alimentos provisórios, como tal, podem ser revistos a qualquer momento. Portanto, a partir do exposto na peça inaugural do presente agravo de instrumento e documentação anexada, entendo não ser possível extrair os elementos propulsores da suspensividade pleiteada. Oficie-se ao Juízo de primeiro grau sobre o todo teor da presente decisão. Intime-se a parte agravada, para fins de apresentação de contrarrazões no prazo de quinze dias, conforme preceituado no art. 1.019, II da Lei Adjetiva Civil. Intimem-se as partes. Vistas à PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA. Expedientes Necessários. Fortaleza, 12 de julho de 2021. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Adv: Camila Pontes Egydio (OAB: 26515/CE) - Francimar Mapurunga Ribeiro Magalhaes Junior (OAB: 17629/CE) - Thaisa Vanessa Pereira de Souza (OAB: 43951/PE) - Thays Raphaela de Moraes Rêgo Zaidan (OAB: 47371/PE) - Rosana Cláudia Lowestein Feitosa de Almeida (OAB: 16529/PE)

Nº 0628849-56.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Endrigo Nogueira Correia - Agravado: Globo Comunicação e Participações S/A - - Por todo o exposto, mediante um juízo sumário da pretensão recursal, impera-se a negativa do efeito suspensivo requestado ao presente Agravo de Instrumento. Intime-se a parte agravada para fins de apresentação de contrarrazões no prazo de quinze dias, conforme preceituado no art. 1.019, II da Lei Adjetiva Civil. Intimem-se as partes. Expedientes Necessários. Fortaleza, 12 de julho de 2021. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO RELATOR - Adv: Rubens Pereira Lopes (OAB: 10243/CE) - Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho (OAB: 8502/CE) - Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE)

Nº 0629781-44.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: J. M. de A. J. - Agravada: J. R. de A. R. P. I. N. R. - Agravada: N. R. de A. R. P. I. N. R. - - Nesse contexto, tendo em vista a ausência de prova da impossibilidade do requerente arcar com as custas processuais e ser amparado pela garantia Constitucional em consideração, hei por bem, NEGAR O EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO, porém, sem prejuízo de nova apreciação da possibilidade de concessão da medida. Assim, DETERMINO a intimação do agravante para no prazo de cinco dias apresentar manifestação nos autos, juntando a documentação pertinente. Expedientes Necessários. Fortaleza, 12 de julho de 2021. DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Adv: Raphael de Moura Borges (OAB: 9483/PI)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 24/2021

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos sete (sete) dias do mês de julho ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala virtual de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 24ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Vera Lúcia Correia Lima Presidente em exercício, Emanuel Leite Albuquerque e Durval Aires Filho convocado, bem como as Exmas. Sras. Dra. Luzanira Maria Formiga - Procuradora de Justiça e a Dra. Maria Cristina de Aguiar Costa Defensora Pública. Ausentes, no usufruto de férias, os Exmos. Srs. Deses. Heráclito Vieira de Sousa Neto e Francisco Mauro Ferreira Liberato. A Exma. Sra. Desa. Vera Lúcia Correia Lima, cumprimentando a todos e rogando a proteção divina, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.ela Lia Karam Soares matrícula 10021. Antes de dar início aos trabalhos, a Exma. Sra. Desa. Vera Lúcia Correia Lima agradeceu a prestimosa disponibilidade do Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho em participar da sessão, bem como ao Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque que suspendeu suas férias no dia de hoje, fazendo-se possível a realização desta sessão. JULGAMENTOS: 01 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050294-29.2020.8.06.0126/50001 DE MOMBAÇA. Agravante: Maria Odília Gonçalves Henrique. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Processo adiado para a Sessão do dia 14 de julho do ano em curso. 02 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008453-88.2019.8.06.0126/50000 DE MOMBAÇA. Agravante: Francisca Alves de Araújo. Agravado: Banco Bradesco S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Processo adiado



para a Sessão do dia 14 de julho do ano em curso. 03 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000403-92.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, DURVAL AIRES FILHO convocado, e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 04 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000454-06.2021.8.06.0000 DE BATURITÉ. Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Baturité. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, DURVAL AIRES FILHO convocado, e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Baturité, nos termos do voto do Relator. 05 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000832-59.2021.8.06.0000 DE AQUIRAZ. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz. Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, DURVAL AIRES FILHO convocado, e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz, nos termos do voto do Relator. 06 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000848-13.2021.8.06.0000 DE AQUIRAZ. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz. Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, DURVAL AIRES FILHO convocado, e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz, nos termos do voto do Relator. 07 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0155285-48.2017.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Antônio Evandir Alves de Souza. Agravadas: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 08 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625825-54.2020.8.06.0000 DE BATURITÉ. Agravante: E. L. P. Agravada: F. E. F. G. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatora. 09 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000237-07.2018.8.06.0181 DE VÁRZEA ALEGRE. Apelante: B. A. de S. Apelado: J. M. L. - Repr. Legal: K. L. L. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162297-79.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Maria Ivanilde da Guia Amorim. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203185-22.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Amaury Gomes Gonçalves. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 12 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0195005-61.2013.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: TRIANON Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado: Alex Ribeiro Mota. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 13 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0117770-42.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Ismael Silva Dias. Agravada: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 14 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0117770-42.2018.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Agravante: Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Agravado: Ismael Silva Dias. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 15 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0181428-16.2013.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Eduardo Sarquis Queiroz. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatora. 16 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008022-69.2019.8.06.0121 DE MASSAPÉ. Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Francisco Diego Ferreira Bernardino. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso apelatório, nos termos do voto da Relatora. 17 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0830697-38.2014.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social FACHESF. Embargados: Antônio de Mesquita Pereira e José Maria da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 18 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0150878-72.2012.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Agravante: Francisca Aline Bezerra Brandão. Agravada: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 19 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009854-26.2014.8.06.0053 DE CAMOCIM. Apelante: Companhia Excelsior de Seguros. Apelado: Benedito Fontenele Neto. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 20 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010771-08.2017.8.06.0096 DE IPUEIRAS. Apelante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Apelado: José Cláudio Catunda Esmeraldo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos



do voto da Relatora. 21 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165616-21.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Andreilino da Silva Freie. Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

22 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0225775-90.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Lúcia Maria da Silva. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

23 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178853-25.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apte/Apdo: Solano Silva Lima dos Santos. Apte/Apda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para dar parcial provimento ao interposto por Solano Silva Lima dos Santos e negar provimento ao interposto pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, tudo nos termos do voto da Relatora.

24 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168583-44.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Apelada: Allianz Brasil Seguradora S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

25 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625092-59.2018.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Agravados: Djalma Temócio Bezerra e Djalma Temócio Bezerra ME. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

26 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0138150-23.2017.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A. Embargada: Ana Paula Sousa Luz. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.

27 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0903584-88.2012.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Banco Itaucard S/A. Embargado: Manoel Holanda da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.

28 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625243-20.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Paraná Banco S/A. Agravado: Francisco Dinardo Alves. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

29 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145801-72.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Apelada: Allianz Brasil Seguradora S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

30 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121822-81.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apte/Apda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apdo: Rafael Silva Rodrigues. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para negar provimento ao interposto pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, e dar provimento ao interposto por Rafael Silva Rodrigues, tudo nos termos do voto da Relatora.

31 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007857-34.2019.8.06.0117 DE MARACANAÚ. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Francisco Gildo Souza Gomes. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

32 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0852298-03.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Sílvia Helena de Oliveira Silva Araújo. Apelados: Alex Antônio Cavagnolli ME e Alex Antônio Cavagnolli. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

33 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0743750-69.2000.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: Gold Indústria e Comércio de Roupas Ltda., Vera Marta Espíndola da Silveira e Vicente Emídio da Silveira Júnior. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

34 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000012-25.2018.8.06.0136 DE PACAJUS. Apelantes: André Araújo Gurgel e Ana Kayrena da Silva Freitas. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

35 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0189342-92.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Joana de Araújo Urbano. Apelada: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

36 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050846-23.2020.8.06.0084 DE GUARACIABA DO NORTE. Apelante: Francisca Ribeiro de Castro Oliveira. Apelados: Bradesco Vida e Previdência S/A e Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

37 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050019-66.2020.8.06.0066 DE CEDRO. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Maria das Graças Teixeira dos Santos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

38 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226687-53.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Josildo de Brito Júnior. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso apelatório para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

39 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154744-78.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Francisco Orlando Soares de Pinho. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA



Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO - convocado. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 40 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050162-13.2007.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Maria Bezerra Oliveira. Agravadas: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e Mapfre Seguradora S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO convocado, e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Antes de encerrar os trabalhos, a Exma. Sra. Desa. Vera Lúcia Correia Lima propôs voto de parabéns, em virtude do natalício da Ilma. Sra. Wilma Miranda. Na sequência, a eminente Desembargadora propôs ainda votos de profundo pesar e solidariedade aos familiares do Exmo. Sr. Dr. Promotor Edilson Cruz Santana. Em seguida, propôs voto de reconhecimento ao Ilmo. Sr. Elias Leite, em virtude de sua homilia na Noite da Misericórdia, ocorrida em 05 de julho. Registrou, ainda, a ilustre Desembargadora, o aniversário de seu pai, o Ilmo. Sr. Francisco Ribeiro Lima, conhecido como Chico Barateiro. Os votos foram aprovados à unanimidade, acostando-se as Exmas. Sras. Dra. Luzanira Maria Formiga Procuradora de Justiça e Dra. Maria Cristina de Aguiar Costa Defensora Pública. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva SPJNME, matr. 2645, digitei a presente ata. Subscreeve e assina: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Heráclito Presidente, em exercício, da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0050363-03.2020.8.06.0113 - Apelação Cível - Jucás - Apelante: Banco Honda S/A - Apelado: Espólio de Francisco Newton Mendonca Rolim - Posto isto, conheço do recurso, por ser próprio e tempestivo, para, monocraticamente, com fundamento nos arts. 932 e 926 do CPC c/c art. 76 do Regimento do TJCE, nego-lhe provimento ao recurso. Custas à cargo da parte autora, já recolhidas. Sem majoração de honorários, por serem incabíveis na espécie. Decorrido o prazo legal, nada sendo apresentado, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos à Vara de origem, mediante baixa, observadas as formalidades legais. - Advts: Hiran Leão Duarte (OAB: 10422/CE) - Eliete Santana Matos (OAB: 10423/CE)

Nº 0056164-47.2020.8.06.0064 - Apelação Cível - Caucaia - Apelante: Banco Itaucard S/A - Apelada: Deborah Francielly Lima Bulcao - Ante o exposto, não trazendo o banco apelante elementos que infirmem o acerto da sentença recorrida, conheço do recurso, posto que próprio e tempestivo, para, monocraticamente, com fundamento nos arts. 932 e 926 c/c art. 76 do Regimento do TJCE, negar provimento e manter a sentença impugnada. - Advts: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 35179/CE) - José Lídio Alves dos Santos (OAB: 35180A/CE) - Ubaldo Machado Feitosa (OAB: 29547/CE) - Fernando Carlos Oliveira Feitosa (OAB: 15107/CE)

Nº 0090738-82.2006.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Banco Bradesco S/A - Apelado: Espólio de Dário Pereira Aragão - Apelada: Maria José Girão Aragão - Diante do exposto, não conheço do apelo por manifesta intempestividade, razão pela qual mantenho na íntegra a douda sentença recorrida. Após decurso de prazo, dê-se baixa e remetam-se os autos ao d. Juízo de primeiro grau. Expedientes necessários. - Advts: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE) - Manoel Leandro de Norões Milfont (OAB: 3176/CE) - Ramiro Souza de Norões Milfont (OAB: 14806/CE) - Edson Menezes da Nóbrega Filho (OAB: 15937/CE)

Nº 0188148-91.2016.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Status Projetos e Telecomunicac;oes Ltda Me - Apelante: Carlos Oliveira Lopes - Apelado: Banco Bradesco S/A - Diante do exposto, homologo judicialmente a transação realizada pelas partes de pág. 196 e julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea b, do CPC. Por fim, ante a renúncia ao prazo recursal por ambas as partes, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao Juízo originário da causa, com a respectiva baixa. Expedientes Necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator - Advts: João Paulo Bezerra Albuquerque (OAB: 22528/CE) - Roseany Araújo Viana Alves (OAB: 10952/CE) - Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB: 25586/CE) - José Flávio Levino (OAB: 20714/CE) - Rogério Pinto Martins (OAB: 31084/CE) - Maria Socorro Araújo Santiago (OAB: 1870/CE) - Roberta Araújo de Carvalho (OAB: 18116/CE) - Darlen Santiago (OAB: 31724/CE) - Diovanna Camurça Correia (OAB: 28444/CE)

Nº 0626226-24.2018.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Banco Bradesco S/A - Agravado: Fiori Indústria e Comercio de Confeções Ltda - Diante do exposto, com base nos arts. 998 c/c 932, inciso III, ambos do CPC, bem como no art. 76, inciso XIV, do Regimento Interno do TJCE, julgo prejudicado o recurso e determino seu arquivamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 14 de julho de 2021. DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator - Advts: Flávia Manuella Monteiro Pinheiro (OAB: 25609/CE) - José Martônio Alves Coelho (OAB: 4503/CE) - Cesar Rodrigo Nunes (OAB: 260942/SP) - Rui Barros Leal Farias (OAB: 16411/CE) - Miguel Rocha Nasser Hissa (OAB: 15469/CE) - Rodrigo Macedo de Carvalho (OAB: 15470/CE)

Nº 0627166-81.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: P. R. G. da R. - Agravada: E. D. da R. R. P. C. W. D. do V. - DECISÃO MONOCRÁTICA Em consulta ao Portal de Serviços e-SAJ/PG (Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau), constatou-se que, em 18.06.2021, o Juízo de primeiro grau proferiu sentença nos autos de origem, processo nº 0237860-11.2020.06.0001, em que extinguiu o processo pela ausência das condições da ação. Desse modo, é desnecessário adentrar no mérito recursal, em razão da manifesta prejudicialidade deste agravo, inexistindo, assim, interesse jurídico da agravante, pela perda do objeto do recurso. A propósito, colaciono o seguinte julgado desta Corte, aplicável ao caso em tela: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. DECISÃO